

LEI Nº 792/82

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar para atendimento de despesa que especifica:

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e eu prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Corrente exercício, um crédito adicional de Cr\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil cruzeiros) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 0300 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade 0301 Depart. Adminis.

3.000 Despesas Correntes

3.100 Despesas de Custeio

3.130 Serviços de Terceiros e Encargos

3.131 Remuneração de Serv. Pessoais

01 Serviços Técnicos	350.000,00	350.000,00
----------------------	------------	------------

ÓRGÃO 0700 Depart. de Saúde e Saneamento

UNIDADE 0701 Divisão de Saúde

3.000 Despesas Correntes

3.100 Despesas de Custeio

3.120 Material de Consumo

02 Produtos Químicos e Farmacêuticos	200.000,00	
--------------------------------------	------------	--

3.130 Serv. de Terceiros e Encargos

3.132 Outros Serviços e Encargos

01 Assistência Social	<u>200.000,00</u>	400.000,00
-----------------------	-------------------	------------

ÓRGÃO Departamento de Urbanismo

UNIDADE 0601 Divisão de Obras e Urbanismo

3.000 Despesas Correntes

3.100 Despesas de Custeio

3.130 Serv. de Terceiros e Encargos

3.132 Outros Serv. e Encargos

02 Reparos e Conservação de Bens

100.000,00

TOTAL		850.000,00
-------	--	------------

Art. 2º - Para cobertura de Crédito autorizado no artigo anterior, será usado a redução das dotações orçamentárias em vigor, em igual importância e conforme discriminação abaixo e de conformidade com o que dispõe a Lei federal 4.320.

ÓRGÃO 0300 Departamento de Administração	
UNIDADE 0301 Departamento Administração	
3.000 Despesas Correntes	
3.100 Despesas de Custeio	
3.130 Serv. Terceiros e Encargos	
3.132 Outros Serv. e Encargos	
04 Serviços Postais Telefones Telex	230.371,79
3.200 Transferências Correntes	
3.250 Transferências a Pessoas	
3.280 04 PASEP	<u>619.628,21</u>
TOTAL	850.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 30 de dezembro de 1.982

SERGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal